

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 552

"Autoriza O Executivo Municipal A Legitimar A Posse De Lote Que Menciona E Dá Outras Providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a legitimar o lote de n° 01, da quadra 26, de propriedade ALDEMIR JOSÉ DE MATOS, com as seguintes características:

I – lote no 01

II – quadra 26

III – medida de frente: 07,80 m

IV – medida lateral esquerda: 17,00 m

V – medida lateral direita: 17,00 m

VI – medida de fundos 07,80 m

Parágrafo Único – A área total a ser legitimada é de 132,60 m2.

Art. 2° - A presente legitimação se faz de forma direta em virtude da posse há vários anos;

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário;

Conceição de Ipanema,	/ /2002.
, .	

Altivo Saldanha Marinho Prefeito Municipal